



**LEI MUNICIPAL N. 884/2015  
DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

“Altera o Art. 3º da Lei 618/2010 que Cria o regime de diária para atender as despesas de viagens dos servidores da Câmara Municipal de Querência - MT e dá outras providências “

O Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

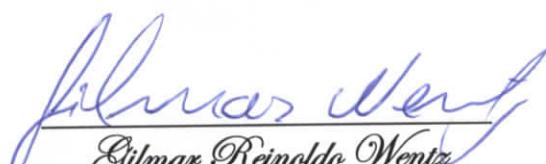
**Art. 1º** Fica alterado o art. 3º da lei 618/2010, passando a vigorar com a seguinte Redação:

**“Art. 3º** O regime de diária criado por esta Lei trata-se de despesas com alimentação e hospedagem para viagens de interesse do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único – Será concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens no caso de deslocamento terrestre, ou indenização dos valores gastos mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios quando não for possível que o Poder Legislativo forneça meio próprio de transporte.**

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 05 de Janeiro de 2015.

  
Gilmar Reinoldo Wentz  
Prefeito Municipal



**LEI MUNICIPAL N. 884/2015  
DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

“Altera o Art. 3º da Lei 618/2010 que Cria o regime de diária para atender as despesas de viagens dos servidores da Câmara Municipal de Querência - MT e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

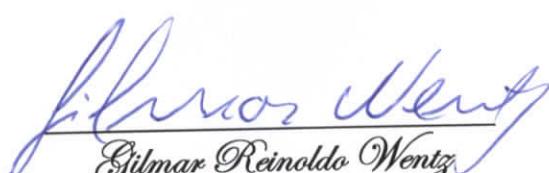
**Art. 1º** Fica alterado o art. 3º da lei 618/2010, passando a vigorar com a seguinte Redação:

**“Art. 3º** O regime de diária criado por esta Lei trata-se de despesas com alimentação e hospedagem para viagens de interesse do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único – Será concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens no caso de deslocamento terrestre, ou indenização dos valores gastos mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios quando não for possível que o Poder Legislativo forneça meio próprio de transporte.**

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 05 de Janeiro de 2015.

  
Gilmar Reinoldo Wentz  
Prefeito Municipal